



Universidade Federal de Pelotas

## **PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

### **EDITAL NUPROP N°. 17/2024**

# **PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO A SEREM CONTEMPLADOS COM BOLSAS PROVENIENTES DO TAC CARREFOUR**

Processo nº 23110.004275/2023-75

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições, e considerando o termo de ajustamento de conduta (TAC) celebrado entre Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS) e a Defensoria Pública da União (DPU) com o Carrefour ([https://www.mprs.mp.br/media/areas/imprensa/arquivos/tac\\_carrefour\\_assinado.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/imprensa/arquivos/tac_carrefour_assinado.pdf)) e o Edital CEBRASPE de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas, destinadas a estudantes negras e negros, torna público que estão abertas, no período de 06 a 09 de junho de 2024 as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de cota de bolsas de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, destinada aos estudantes do Curso de Graduação em Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Ciências da Computação e Medicina.

## **1. CRONOGRAMA**

- 1.1. **Período de inscrição: de 06 a 09 de junho de 2024.**
- 1.2. **Banca de Heteroidentificação: 10 de junho de 2024 período da tarde.**
- 1.3. Resultado parcial : 11 de junho de 2024
- 1.4. Resultado Final 12 de junho de 2024

## **2. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1. São objetivos das Bolsas de Estudo e Permanência do Carrefour:
  - a) ampliação do ingresso e da permanência de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil;
  - b) estímulo ao ingresso e a permanência de pessoas negras nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra.

## **3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. São requisitos para participar da seleção:
  - a) ser estudante negra/negro;
  - b) não ser considerado(a) provável formando(a) (Artigo 171 da RESOLUÇÃO COCEPE N° 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018);

- c) ser beneficiário(a) da PRAE.
- d) estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Engenharia de Materiais e Medicina (não estar em situação de trancamento ou abandono).
- e) ter realizado o ensino médio em escola pública.

#### 4. REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NA BOLSA CARREFOUR

- 4.1. O(A) aluno(a) contemplado(a) com as bolsas do presente edital será desligado(a) nos seguintes casos:
- a) não concluir o curso no prazo indicado pela UFPEl;
  - b) ser reprovado em qualquer disciplina;
  - c) não participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas;
  - d) não cumprir a frequência mínima do curso exigida pela UFPEl;
  - e) se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino.

#### 5. INSCRIÇÃO

- 5.1. Os(As) interessados(as) deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/iTCv5SEHiCLE24VW6> no período estabelecido no item 1.2 deste edital.
- 5.2. Para a inscrição é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 5.1 e anexar a Autodeclaração étnico-racial (anexo 1 deste Edital).
- 5.3. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida ou que anexarem documentos diferentes dos solicitados no formulário disponibilizado no item 5.1.
- 5.4. Caso o(a) aluno(a) não disponha de recursos tecnológicos para realizar a inscrição, poderá procurar a secretaria do curso para este fim.

#### 6. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Específica nomeada por Portaria emitida pela unidade do curso de graduação contemplado com a(s) vaga(s).
- 6.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com os critérios abaixo:
- a) menor renda familiar (peso 4,0);
  - b) maior índice de rendimento (peso 4,0);
  - c) menor índice de integralização do curso (peso 2,0).
- 6.3. A fórmula de cálculo da média final dos candidatos(as) será a seguinte: [nota gerada pela renda familiar x 4 + rendimento x 4 + nota da integralização x 2]
- 6.3.1. A “renda familiar” será pontuada de acordo com a tabela a seguir:

Renda (reais)	Nota
0 – 195	1,0
196 – 391	0,9

392 – 587	0,8
588 – 783	0,7
784 – 979	0,6
980 – 1175	0,5
1176 – 1371	0,4
1372 – 1567	0,3
1568 – 1763	0,2
1764 – 1953	0,1

6.3.1.1. Para a coluna "Renda (reais)" será utilizada a renda *per capita* informada pela PRAE.

6.3.2. Para o “rendimento” será utilizado o valor (duas casas decimais sem arredondamento) disponível no relatório "Ordem de Matrícula" (disponível no COBALTO).

6.3.3. A “integralização” será pontuada de acordo com a tabela a seguir:

integralização	Nota
0 – 0,10	1,0
0,11 – 0,20	0,9
0,21 – 0,30	0,8
0,31 – 0,40	0,7
0,41 – 0,50	0,6
0,51 – 0,60	0,5
0,61 – 0,70	0,4
Acima de 0,70	0,3

6.3.3.1. Para a coluna “integralização” será utilizado o valor (duas casas decimais sem arredondamento) disponível no relatório "Ordem de Matrícula" (disponível no COBALTO).

6.4. Concluída a avaliação, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem de pontuação, e, no caso de empate, o primeiro critério de desempate será menor renda familiar o segundo critério de desempate será maior índice de aproveitamento acadêmico do histórico.

6.5. O resultado preliminar será disponibilizado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> de acordo com o cronograma do item 1 deste Edital.

6.6. O(A) primeiro(a) candidato(a) deverá ser submetido(a) à banca de heteroidentificação conduzida pelo Nuaad/UFPEL no dia 10 de junho de 2024 período da tarde, com local e horário a ser divulgado (<https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>). Caso o(a) aluno(a) já tenha sido submetido(a) à banca e deferido(a) em processo realizado pela UFPEL, o resultado será aproveitado. A não aprovação na banca de heteroidentificação resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.7. Somente será habilitado(a) para o recebimento da bolsa o(a) candidato(a) que comprovar o deferimento em processo de heteroidentificação.

## 7. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 1 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas através de um e-mail enviado para [nuprop@ufpel.edu.br](mailto:nuprop@ufpel.edu.br).

7.2. Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 1 deste Edital. Deverá ser enviado um e-mail para [nuprop@ufpel.edu.br](mailto:nuprop@ufpel.edu.br) com o nome do(a) aluno(a), o seu curso de graduação e o texto do recurso.

7.3. O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> no prazo previsto no item 1 deste Edital.

7.4. Conforme critérios do Edital Cebraspe, o(a) estudante contemplado(a) no presente edital não poderá acumular a percepção da bolsa Carrefour com qualquer modalidade de bolsa de programa da CAPES, do CNPq, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada ou da UFPEL, exceto as oriundas de ações afirmativas (PRAE), bem como de programas de estágio e monitoria. Portanto, caso um(a) estudante aprovado(a) no presente edital perceba alguma das bolsas não passíveis de acúmulo, precisará optar pela bolsa que já recebe ou pela bolsa Carrefour.

## 8. CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas.

*(assinado eletronicamente)*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carine Dahl Corcini  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

*(assinado eletronicamente)*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Cossio  
Pró-Reitora de Ensino / UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 06/06/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2627709** e o código CRC **3A946607**.

---

---

Referência: Processo nº 23110.004275/2023-75

SEI nº 2627709